



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2026011952

Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

1 – OBJETO: : Solicitação aquisição agulhas de acupuntura

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações, nos termos do art. 75, II (*Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras*).

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	OBJETO	DESCRIÇÃO	QDT
1	Agulhas para acupuntura.	caixas de 1000 agulhas medidas: 0,20 x 15 mm	2
2	Sementes para auriculoterapia.	cartelas contendo 70 unidades	20
3	Agulha de acupuntura	Cx /1000 un. dong bang (dbc), cabo espiral inox, esterilização com mandril de plástico. Embaladas de 10 em 10, com mandril p/ cada 10 agulhas	6



4	Agulha para acupuntura facial	Agulha para acupuntura facial 0,18x8mm cx c/1000 un. dong bang (dbc) cx c/1000 agulhas dong bang (dbc) facial cabo espiral inox, esterilizada. também usada em crânio e mão (koryo). embaladas de 10 em 10 (10 cx c/100 un.). medidas: cabo: 1,3 cm lâmina: 8 mm diâmetro: 0,18 mm	3
---	--------------------------------------	---	----------

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Da necessidade da contratação: A aquisição de agulhas de acupuntura destina-se ao fortalecimento das práticas integrativas e complementares em saúde (PICS), especialmente no uso da acupuntura como recurso terapêutico amplamente reconhecido por sua eficácia no tratamento de diversas condições clínicas. A acupuntura é uma técnica da Medicina Tradicional Chinesa que vem sendo incorporada progressivamente às políticas de saúde pública e privada por apresentar resultados positivos na promoção do bem-estar físico e mental, na redução de quadros dolorosos agudos e crônicos, distúrbios musculoesqueléticos, cefaleias, ansiedade, insônia, entre outros. As agulhas solicitadas são de uso único e descartável, em conformidade com as normas sanitárias da ANVISA, garantindo segurança, higiene e a prevenção de infecções. Ressalta-se que os profissionais responsáveis pela aplicação da técnica possuem formação e capacitação adequada, assegurando a eficácia e a segurança do procedimento.

Portanto, a aquisição das agulhas de acupuntura é fundamental para a continuidade dos atendimentos terapêuticos, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das diretrizes das práticas integrativas no âmbito da saúde.

4.2 Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejado será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se as especificações do item.

4.3. Do prazo e local de entrega dos objetos

4.3.1 deverão ser entregues no

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) – Endereço:

AVENIDA SANTOS DUMOND, S/N, ESQ. COM A RUA 02, SETOR SANTISTA, MINEIROS-GO, CEP75.837-666

Secretaria Municipal de Saúde

4.3.2. O aceite dos itens, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.

4.3.4. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias úteis após o recebimento do equipamento com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigar-se-á:

- a) Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar a entrega dos produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 e incisos da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do equipamento ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 1001 10 302 0059 9073 - SUS Tentabilidade na Media e Alta Complexidade - 20262025 339030 (102) - Material De Consumo

10 1001 10 301 0059 9072 - SUS Tentabilidade na Atenção Basica em Saude - 20261954 339030 (102) - Material De Consumo

10 – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

Mineiros-GO, 20 de fevereiro de 2026

ARIOVALDO GARCIA DA SILVA
017.078.991-85

LETÍCIA CARVALHO REZENDE
Coordenadora do Centro de Reabilitação
4009/ 996.443.471-5